



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
Gabinete do Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 643, DE 09 DE MAIO DE 2013.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 558, DE 22 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 558, de 22 de abril de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:*

*(NR)*

*VI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;*

*VII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos essenciais aos usuários.*

*VIII - realização de serviços públicos essenciais, quando diante de necessidade imperiosa, tendo como fundamento o reforço temporário que não justifique a ampliação do quadro permanente.”*

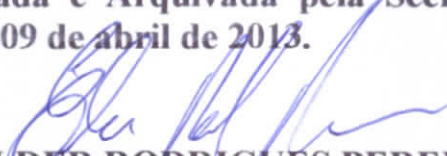
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2013.**

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

**Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 09 de abril de 2013.**

  
**ELDER RODRIGUES PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**